

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE MOTOLÂNCIAS PARA O FUNCIONAMENTO
DO SAMU

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO
SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – 1º andar
Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



Fundação Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOLÂNCIA PARA O SAMU 192 CAPITAL - EMERGENCIAL

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, com a finalidade de prestação de serviço de locação de veículos tipo motocicleta, em caráter emergencial, para utilização como “*motolâncias*”, conforme normas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde.

- a) A locação contempla 30 (trinta) motocicletas/*motolâncias*, que deverão estar disponíveis que deverão estar disponíveis 24h/dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- b) Os veículos deverão estar com o licenciamento anual em dia.
- c) Não serão aceitos veículos com mais de 2 (dois) anos de uso.

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	1	79977	SERVICOS DE LOCAÇÃO VEICULO AUTOMOTOR, CATEGORIA: SERVIÇO, CAPACIDADE: 2 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, DESCRIÇÃO: VEICULO TIPO MOTOCICLETA, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.004.0039 Complemento do item: Motocicletas/ <i>motolâncias</i> deverão ter as seguintes características: Motorização mínima de 250 cilindradas ou equivalentes, tipo Traill, novas ou seminovas, de acordo com as normas da Portaria n°. 2971 de 08/12/2008.	Mês	6



Fundação Saúde

1.1 – Da Descrição dos Veículos tipo Motolância

As motocicletas/*motolâncias* deverão ter as seguintes características: Motorização mínima de 250 cilindradas ou equivalentes, tipo Traill, novas ou seminovas, de acordo com as normas da Portaria n°. 2971 de 08/12/2008.

As motocicletas deverão conter as seguintes adaptações:

- a) Sinalizador frontal, lanterna patrulheira – o par;
- b) Sinalizador Traseiro, lanterna patrulheira – o par;
- c) Sirene eletrônica, com no mínimo 30Watts de potência com 3 sons;
- d) Para-brisa em acrílico na cor fumê, em formato tipo italiano;
- e) Bauleto em plástico injetado ou similar na cor preta com chave, capacidade de no mínimo 27 litros;
- f) Bagageiro em aço tubular na cor preta com no mínimo 4 pontos de fixação e opcionalmente suporte para mochila socorrista;
- g) Antena corta linha de pipa Sinalizador Visual Traseiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Saúde planeja assumir a execução e operacionalização do SAMU-192 a partir de setembro de 2020, após publicação de Resolução específica da SES, motivo pelo qual torna-se salutar a adoção de todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços, incluindo a disponibilização de veículos do tipo motocicletas, reconhecidas como *motolâncias* conforme Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n° 2971/2008 e respectivos manuais técnicos, tripuladas por profissional de saúde habilitado.



Fundação Saúde

O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

O SAMU 192 Capital irá operar com a seguinte estrutura, calculados com base em critérios populacionais preconizados em Portaria do MS.

- 15 (quinze) Unidades de Suporte Avançada (USA), tripuladas por condutor socorrista, médico e enfermeiro.
- 45 (quarenta e cinco) Unidades de Suporte Básico (USB), tripuladas por condutor socorrista e técnico de enfermagem
- 30 (trinta) motolâncias tripuladas, metade por técnicos de enfermagem e outra metade por enfermeiros habilitados.
- 12 (doze) ambulâncias como reserva técnica

A Secretaria de Estado da Saúde não possui motocicletas em seu patrimônio, sendo este um recurso relevante para reduzir o tempo resposta nos atendimentos, em especial, diante da dificuldade de tráfego nos grandes centros urbanos, bem como territórios de difícil acesso para os veículos que predominam na frota atual (ambulâncias);

Diante do exposto e tendo em vista a situação de extrema gravidade e excepcionalidade, a Fundação Saúde planeja trazer à frota SAMU as motocicletas (motolâncias) como mais



Fundação Saúde

um recurso móvel disponível e integrado, para o atendimento rápido, principalmente das pessoas acometidas por agravos agudos (tempo-dependentes).

3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para o condutor da motocicleta (Motolância);
- 3.2. Fornecer a identidade visual para que todas as motolâncias sejam adesivadas conforme normatização do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde;
- 3.3. Fornecer combustível para todos os veículos motolâncias;
- 3.4. Fornecer medicamentos e correlatos conforme previsto na Portaria MG/MS nº 2048 de 5 de novembro de 2002.
- 3.5. A CONTRATANTE fornecerá os materiais e insumos necessários para a assistência aos usuários, bem como a mochila própria para cada motolância.
- 3.6. Disponibilizar os condutores para os veículos.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 4.1. Disponibilizar 30 veículos tipo motocicleta com as características na especificados no item 1.1 deste TR.
- 4.2. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade total dos veículos em tempo integral, substituindo o veículo em caso manutenção corretiva e preventiva;
 - 4.2.1 – Em situações de indisponibilidade não planejada do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 6 horas;
- 4.3. Contratar e manter apólice de seguro contra terceiros para os 30 (trinta) veículos locadas do SAMU;



Fundação Saúde

4.4. Realizar manutenção corretiva e preventiva de toda frota de motocicleta utilizada diariamente na malha do SAMU;

4.4.1. Por manutenção preventiva, inclui-se a necessidade de troca de pneus, de acordo com as disposições do art. 4º da Res CONTRAN 558/80;

4.4.2. Por manutenção corretiva, inclui-se a troca de peças.

4.5. Substituir o veículo em caso de colisão, manutenção corretiva e preventiva;

4.6. Aplicar adesivos com a identidade visual do SAMU 192 conforme arte fornecida pela CONTRATANTE.

4.7. Substituir o veículo sempre que o mesmo ultrapassar 2 anos da fabricação.

4.8. Contratar e manter apólice de seguro contra terceiros para as 30 motocicletas que compõem a malha diária do SAMU;

4.9. Os veículos ficarão alocados em 30 bases de operação do SAMU, cujos endereços serão definidos pela CONTRATANTE.

4.10. Substituição dos equipamentos componentes dos veículos caso apresentem mal funcionamento.

5. DO CRONOGRAMA

Motolâncias	Data de entrega
14 Unidades	15/09/20
16 Unidades	05/10/20

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Considerando tratar-se de contratação emergencial, conforme preceitua o art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/1993, e pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços



Fundação Saúde

prestados, o prazo de vigência não poderá ultrapassar 180 (cento oitenta), sendo realizado processo convencional em paralelo para a contratação normal.

O Contrato poderá ser resolvido sem direito a indenização para a CONTRATADA, caso venha a ser celebrada a contratação convencional pela CONTRATANTE.

7. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório referente ao período de prestação de serviços, sempre em papel timbrado, de acordo com modelo a ser definido pela CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATANTE deverá atestar os serviços prestados para fins de pagamento.

7.3 Eventuais divergências que não forem esclarecidas serão glosadas.

7.4 A medição da qualidade dos serviços será realizada a partir do acordo de níveis de serviço, anexo ao presente.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A empresa deverá apresentar um atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados que atestem o cumprimento de objeto semelhante ao tratado no presente termo.

Cristiano Leonardo Pessanha
Assessor de Transporte e Vigilância
ID: 51008122